



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a participação da Câmara Mirim de Várzea Alegre em eventos e atos públicos do Município, e das outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, submete à apreciação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica assegurada a participação da Câmara Mirim em eventos e atos públicos desta Casa Legislativa, bem como os promovidos pela Gestão Municipal, de acordo com o disposto nesta Lei;

Art. 2º A Câmara Mirim, por seus vereadores e vereadoras mirins, será convidada para participar de todos os eventos e atos públicos que incluam da Câmara Municipal de Várzea Alegre e/ou do Poder Executivo, especialmente os que tratem de temas relacionados à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à saúde, ao meio ambiente, à defesa dos direitos da criança e do adolescente, e à inclusão social.

Art. 3º Os jovens vereadores da Câmara Mirim terão direito a:

- I - Assistir às reuniões públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal;
- II - Apresentar sugestões e propostas ao Poder Executivo Municipal;
- III - Interpelar os representantes do Poder Executivo Municipal sobre temas de interesse público;
- IV - Participar de debates e fóruns sobre temas relacionados à vida municipal;
- V - Ser entrevistados pela imprensa sobre suas atividades e propostas.

Parágrafo único. A Câmara Mirim poderá, ainda, solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de eventos e atos públicos específicos para debater temas de interesse da comunidade jovem.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

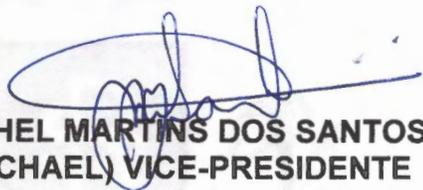
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

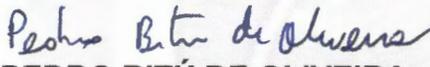
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

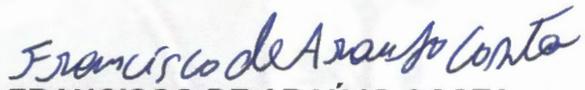
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

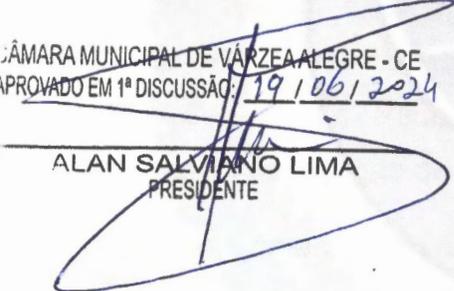

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRESIDENTE

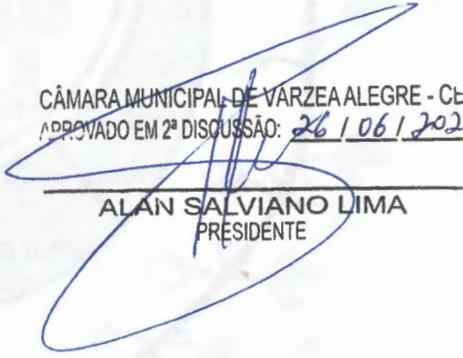

PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores vereadores e vereadoras;

A democracia se fortalece com a participação ativa da sociedade civil, especialmente dos jovens, que representam o futuro da nação. Nesse contexto, a Câmara Mirim surge como um instrumento fundamental para promover a educação para a cidadania e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes vivenciarem o processo legislativo e apresentarem suas ideias para o desenvolvimento do município.

Acreditando na importância da participação da Câmara Mirim na vida pública municipal, este Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a presença dos jovens vereadores e vereadoras em eventos e atos públicos promovidos tanto por este Poder Legislativo, quanto pela Gestão Pública, promovendo a interlocução entre o Poder Legislativo Mirim e o Executivo Municipal, e fomentando a construção de políticas públicas mais justas e inclusivas.

A Câmara Mirim representa um importante espaço de formação para a cidadania e o protagonismo juvenil. Ao participar dos eventos e atos públicos legislativos e da gestão municipal, os jovens vereadores terão a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento da administração pública, debater temas relevantes para a comunidade e apresentar suas ideias para o desenvolvimento do município.

Essa participação contribuirá para fortalecer a democracia e a construção de uma sociedade mais justa e participativa, onde os jovens tenham voz e vez nas decisões que impactam suas vidas.

Além disso, a presença da Câmara Mirim nos eventos e atos públicos também servirá para aproximar o Poder Legislativo Mirim da população, promovendo a transparência e o acesso à informação.



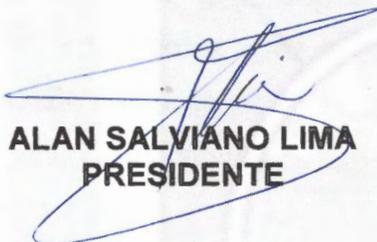
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

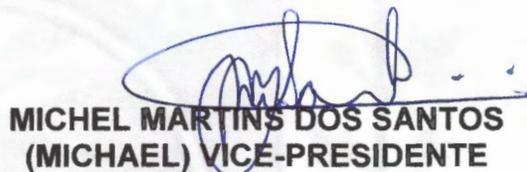
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

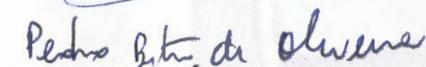
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Diante do exposto, este Projeto de Lei se apresenta como um instrumento fundamental para garantir a participação da Câmara Mirim na vida pública municipal, fortalecendo a democracia e promovendo o desenvolvimento social do município.

Certos da atenção de Vossas Excelências solicitamos a primorosa análise e posterior aprovação da referida matéria.

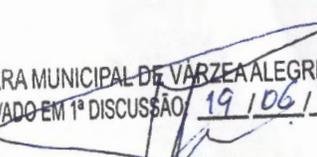

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRESIDENTE

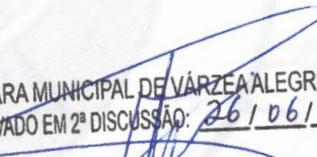

PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 015/2024, de 11 de junho de 2024, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, que “dispõe sobre a participação da Câmara Mirim de Várzea Alegre em eventos e atos públicos do Município, e dá outras providências”, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 17 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE